



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 693 / 2003, de 11 de abril de 2003.

“Denomina o Cemitério Público da Cidade de Alto Paraíso de Goiás”.

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Cemitério Público da Cidade de Alto Paraíso de Goiás recebe a denominação de **CEMITÉRIO PORTAL DA ESPERANÇA**.

Parágrafo Único – Esta denominação deve ser estampada sobre o Portal de acesso ao Cemitério.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de abril de 2003.

Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.